



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 79

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS (CR. 690.000,00)

MENSAGEM Nº 13/79- de 06-11-79.

Auto PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 13/79

Projeto *leei* DELIBERAÇÃO N.º 12/79



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 12/79
 =====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "A P R O V A" A SEGUINTE,

LEI:
 =====

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr. Cr. 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08462281.003-4110.00 - Obras Públicas e Instalações..... 40.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

SETOR URBANISMO

200.260.15824942.003-3253.00 - Salário Família.... 20.000,00
 200.260.10580251.008-4110.00 - Obras Públicas e Instalações..... 50.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas..... 60.000,00
 200.260.16880212.010-3120.00 - Material de Consumo. 500.000,00
 200.260.15824942.003-3253.00 - Salário-Família.... 20.000,00
 TOTAL..... 690.000,00

Y. L. S.

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de Cr. ... Cr. 690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

SÃO

200.210.03070212.002-4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... 250.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002 - 3111.02 - Despesas Variáveis..... 50.000,00
200.230.03080212.002 - 4120.00 - Equipamentos e Mat.Per-
manente..... 30.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR RODOVIÁRIO

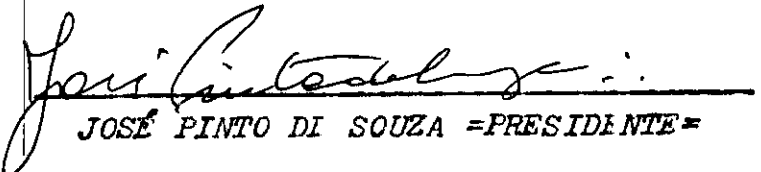
200.260.16880212.010 - 3111.02 - Despesas Variáveis..... 70.000,00
200.260.16885341.011 - Obras Públicas e Instalações..... 290.000,00
TOTAL..... 690.000,00

ANULAÇÕES DO ARTº 2º DO PRESENTE ANTE-
PROJETO DE LEI..... 690.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO, ANTE-PROJETO
DE LEI..... 690.000,00

-0-

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1979


JOSE PINTO DI SOUZA =PRESIDENTE=



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 13/79

Em, 06 de novembro de 1979

SENHOR PRESIDENTE:

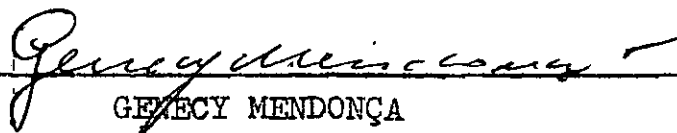
Para apreciação do Plenário dessa douça Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 13/79, que cuida da suplementação de verbas de interesse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em extinta observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas dotações, que possibilitará ao Executivo, atender compromissos da Municipalidade, referentes a pessoal, serviços e encargos e material de consumo.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



GENECY MENDONÇA

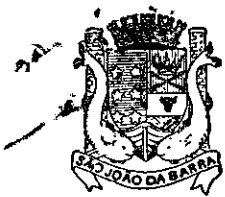
= PREFEITO =

AO ILMº SR.º

JOSÉ PINTO DE SOUZA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N É S T Á



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

12
LEI - PROJETO DE LEI Nº 13/79

Em 06/11/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, "A P R O V A" ~~E M I T E S A N C I O N O~~ A SEGUINTE,

1ª DISCUSSÃO
Em 06/11/79

1ª DISCUSSÃO
Em 09/11/79

2ª DISCUSSÃO
Em 13/11/79

LEI :

APROVADO
Em 13/11/79

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS); para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200.240.08462281.003-4110.00 - Obras Públicas e Instalações..... 40.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

SETOR URBANISMO

200.260.15824942.003-3253.00 - Salário Família..... 20.000,00
200.260.10580251.008-4110.00 - Obras Públicas e Instalações..... 50.000,00

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010-3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas..... 60.000,00
200.260.16880212.010-3120.00 - Material de Consumo.. 500.000,00
200.260.15824942.003-3253.00 - Salário-Família..... 20.000,00
TOTAL..... 690.000,00

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento das suplementações do Artigo Anterior das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

200.210.03070212.002-4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente..... 250.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200.230.03080212.002 - 3111.02 - Despesas Variáveis.....	50.000,00
200.230.03080212.002 - 4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	30.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010 - 3111.02 - Despesas Variáveis.....	70.000,00
200.260.16885341.011 - Obras Públicas e Instalações.....	<u>290.000,00</u>
TOTAL.....	690.000,00

ANULAÇÕES DO ARTº 2º DO PRESENTE ANTE-PROJETO DE LEI.....	690.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO, ANTE-PROJETO DE LEI.....	<u>690.000,00</u>
	- 0 -

ARTº 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1979

Genecy Mendonça

GENECY MENDONÇA
= PREFEITO =

João Ribeiro dos Santos
Antonio Ribeiro da Silva

Augusto Campos

Edvaldo Figueiredo

Edvaldo Ricardo dos Santos

Almir Roberto dos Santos

Carvalho Ribeiro de Alencar

Antonio Ribeiro dos Santos

Antonio Ribeiro dos Santos

Acete Melo Garcia

Almir Roberto dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



• COMISSÃO PERMANENTE DE; FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 13/79

Os membros abaixo assinados da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS, são de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei 13/79, pois trata-se de uma medida de rotina de interesse do Executivo, amparada pela Lei 4.320-Art. 42, de 17 de março de 1964.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1979.

Oswaldo Ribeiro de Azevedo - Plm Roberto do Santos

Oswaldo Ricardo dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 13/79, pois trata-se de uma medida que virá em benefício do Município, portanto JUSTA.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1979.

Antônio de Fátima Lima - Arnaldo de Lencastre

João Ribeiro de Sá